



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria-Geral das Sessões

TCE-RJ

Processo n.º 216120-5/2013

Rubrica

fls.

Certifico que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em sessão plenária realizada nesta data, decidiu por REGULARIDADE com QUITAÇÃO, nos termos do voto do Conselheiro-Relator José Maurício de Lima Nolasco.

À Coordenadoria Geral de Gestão Documental (A).

Secretaria-Geral das Sessões, 29 de outubro de 2013.

GARDÊNIA DE ANDRADE COSTA

Secretária-Geral das Sessões

Matr. 02/3626